

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 225, de 30 de julho de 1996.

*Dá nova redação ao art. 56 da Resolução CEED nº 213, de 12 de abril de 1994.*

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo parágrafo único do artigo 24 da Lei federal nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, e pelo inciso III do artigo 11 da Lei estadual nº 9.672, de 19 de junho de 1992, com as alterações introduzidas pela Lei estadual nº 10.591, de 28 de novembro de 1995,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica alterado o artigo 56 da Resolução CEED nº 213, de 12 de abril de 1994, que passa a ter a seguinte redação:

*“Artigo 56 - Os exames supletivos de qualificação profissional de 2º grau de Auxiliar de Enfermagem destinados a atendentes de enfermagem poderão ser realizados até 31 de dezembro de 1996”.*

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

## J U S T I F I C A T I V A

O Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul, considerando a necessidade do Sistema Estadual de Ensino e para atendimento à legislação federal vigente, dá nova redação ao artigo 56 da Resolução CEED nº 213, de 12 de abril de 1994.

Em 17 de julho de 1996.

*Magda Pütten Dória* - relatora

*Antonieta Beatriz Mariante*

*Eveline Borges Streck*

*Jairo Fernando Martins Pacheco*

*Marcos Júlio Fuhr*

*Marleide Terezinha Lorenzi*

Aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 30 de julho de 1996.

*Sonia Maria Nogueira Balzano*

Presidente

MR/COC/MR.

